



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua 15 de Novembro, 653 - Bairro Centro - CEP 96.015-000 - Pelotas - RS - www.jfrs.jus.br
5 a 8 andares

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS/RS

ENSINO SUPERIOR - CURSO DE DIREITO

A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS, com base na Lei Federal nº 11.788/2008 e Instrução Normativa número 34 de 28 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas inscrições para preenchimento de vagas de estágio e para formação de cadastro de reserva, destinadas a estudantes do ensino superior, curso de direito, conforme cronograma a seguir:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Período de inscrições	Do dia 19/08/2019 ao dia 28/08/2019
Aplicação das provas	Dia 30/08/2019 com início às 13h30min
Publicação do gabarito	A partir do dia 30/08/2019 às 18h30
1º Prazo para recurso	Dia 02/09/2019 até 18h
Publicação da nota final	Dia 06/09/2019 às 18h30
2º Prazo para recurso	Dia 09/09/2019 até 18h
Publicação do resultado	Dia 10/09/2019

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá estar matriculado em curso de graduação em Direito e frequentando ao menos uma disciplina constante do currículo previsto para:

2.1.1. O terceiro ou quarto ano nas instituições que mantenham curso de 6 (seis) anos e grade curricular anual .

2.1.2. O quarto, o quinto ou sexto semestre nas instituições que mantenham curso de 5 (cinco) anos e grade curricular semestral.

3. DAS VAGAS

3.1. O certame destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga existente e à formação de cadastro de reserva.

3.2. Do total das vagas de estágio serão reservados:

3.2.1. 20% (vinte por cento) a pessoas negras, assim caracterizados por autodeclaração como negras ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 9º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

3.2.2. 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência (PcD), cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, nos termos do art. 9º, § 5º, da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

3.3. O candidato concorrerá por vagas em três listas diversas: lista geral de ampla concorrência, lista de pessoas negras e lista de pessoa com deficiência. A inscrição em cada lista será realizada de acordo com própria declaração e/ou comprovação, sendo que, prioritariamente, será contemplado pela lista geral o candidato que, simultaneamente, venha a ser chamado em duas ou mais listas.

3.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.4.1. As vagas destinadas à lista de candidatos negros serão as 3ª, 8ª, 13ª, 18ª e assim sucessivamente de 5 em 5 enquanto houver candidatos classificados.

3.4.2. As vagas destinadas à lista de pessoas com deficiência serão as 6ª, 16ª, 26ª e assim sucessivamente de 10 em 10 enquanto houver candidatos classificados.

3.4.3. As demais vagas, não especificadas no item 3.4.1 e 3.4.2, serão preenchidas pela lista geral de ampla concorrência.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6. Os candidatos negros ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas conforme especificidade e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

3.7. Os candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8. Em caso de desistência de candidato negro ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente edital, a ficha de inscrição, o gabarito e a classificação final serão divulgados no site www.jfrs.jus.br, menu “Concursos e Estágios”, “Estágios”, “Subseção de Pelotas”.

4.2. A classificação final será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilizada no endereço eletrônico acima indicado, de acordo com o previsto no cronograma.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período constante no cronograma.

5.2. A inscrição deverá ser realizada por meio eletrônico no site "www.jfrs.jus.br/estagios-candidato-login/".

5.2.1. Caso necessário o candidato poderá comparecer na Direção do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas, situada no 5º andar do prédio na rua Quinze de Novembro, 653, Pelotas/RS, dias úteis e no horário entre 13h e 18h30, portando seus documentos originais para auxílio no processo de digitalização dos documentos e efetivação da inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá juntar eletronicamente cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.3.1. Comprovante de matrícula em Curso de Direito, com especificação do ano ou semestre que estiver matriculado (pode ser impresso pela internet);

5.3.2. Documento de identificação com fotografia e número do CPF.

5.3.3. Caso concorrente à vaga de pessoa com deficiência, laudo médico atestando a natureza e o grau da deficiência física alegada e indicando, se necessário, o tipo de atendimento especial que venha a precisar.

6. DA PROVA

6.1. A prova realizar-se-á na Universidade Federal de Pelotas - Faculdade de Direito, situada à rua Três de Maio, 1571, nas salas 9 e 10, no dia e horário previstos no cronograma.

6.2. O tempo de realização da prova será de 2 (duas) horas.

6.3. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para início da prova**, portando documento oficial de identificação com foto, em bom estado de conservação, e caneta azul ou preta.

6.4. A prova consistirá na realização de 30 (trinta) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada uma, e 1 (uma) redação de caráter dissertativo, valendo 20 (vinte) pontos.

6.5. As questões objetivas e o tema da redação poderão versar sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, e sobre a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

6.6. Os candidatos não poderão fazer uso de qualquer material de consulta.

6.7. A prova dissertativa deverá ser redigida entre 15 (quinze) e 30 (trinta) linhas.

6.8. A nota da prova dissertativa será atribuída com observância aos seguintes critérios:

6.8.1. adequação ao tema sugerido;

6.8.2. organização e coerência do texto;

6.8.3. domínio linguístico.

6.9. A grade de respostas e a(s) folha(s) com a redação deverão ser obrigatoriamente entregues ao final da prova identificadas APENAS com o número de inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. Considerar-se-á eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos na prova objetiva.

7.2. A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato obtiver o número de acertos mínimo na prova objetiva, independentemente de participação em listagem por cotas.

7.3. A nota final dos candidatos será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva com os atribuídos à prova dissertativa.

7.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

7.5.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

7.5.2. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, com material da prova ou sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

7.5.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.6. Caso haja empate na classificação final, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios:

7.6.1. Pontuação da prova dissertativa;

7.6.2. Maior idade;

7.6.3. Sorteio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

8.2. A Seção de Apoio judiciário e Administrativo (SEAJA) será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site da Justiça Federal, conforme item 4.1.

8.3. O candidato convocado deverá apresentar-se no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação. A não apresentação, ou a falta de resposta à convocação, configurará desistência do processo seletivo, transferindo o direito à vaga ao sucessor na lista de classificação.

8.4. É responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato informados quando da realização da inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1. O primeiro prazo para interposição de recurso encerra-se no dia útil seguinte à publicação do gabarito da prova objetiva, destinando-se à solicitação de correção do gabarito ou anulação de questão da prova objetiva, além de eventual problema decorrente da aplicação da prova de seleção.

9.2. O segundo e último prazo para interposição de recurso encerra-se no dia útil seguinte à publicação da nota final da prova, destinando-se à correção da prova dissertativa e questionamentos em relação à classificação final.

9.3. O recurso deverá ser apresentado em forma escrita e dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas.

9.4. Acolhido qualquer recurso individual quanto à prova objetiva, seus efeitos

serão estendidos a todos os candidatos.

9.5. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer à listagem de cotas, não poderá alterar posteriormente a opção.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.jus.br, conforme item 4.1, podendo ser prorrogado uma vez, por no máximo igual período, a critério da Justiça Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

11.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

11.3. O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Pelotas, localizada na Rua XV de Novembro, 653.

11.4. O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 14/2014 do TRF da 4ª Região.

11.5. O estágio terá a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal, conforme item 4.1, o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos com apresentação de requerimento por escrito dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Castro Dias Moreira, Juíza Federal**, em 16/08/2019, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4790715** e o código CRC **C23197F5**.